



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 596, de 09 de dezembro de 1985.

"Autoriza a celebração de convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, objetivando o recebimento de colaboração para recuperação e conservação de cabeceiras de pontes".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - Convênio para o recebimento de colaboração necessária à recuperação e conservação de cabeceiras de pontes, no Município de Cajamar, no qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, repassando a importância de Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros os serviços referidos no artigo anterior, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no citado Convênio.

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, especial, na Diretoria de Finanças, Divisão de Contabilidade, no valor de Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros), para



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 596/85-Fls.02.

fazer face às despesas com a presente Lei, criando se necessário, elementos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no artigo 3º, será efetuada com recursos a serem repassados pelo Governo do Estado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 09 de dezembro de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração